



Instituto Politécnico
de Castelo Branco

ATA DA 3ª REUNIÃO DO CONCURSO DOCUMENTAL INTERNO DE PROMOÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA DE PROFESSOR COORDENADOR NA ÁREA DE ENFERMAGEM NO INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

ANEXO I

Sistema de avaliação e classificação final: operacionalização dos critérios de seleção e seriação fixados no edital de abertura.

O desempenho técnico-científico e profissional (DTCP) do/a candidato/a é avaliado considerando os critérios e parâmetros seguintes (40%):

a) Produção técnico-científica na área de enfermagem (30 pontos):

- i) Autoria ou coautoria de livros científicos ou técnico-científicos (Máximo 6 pontos)

Obs.: não serão consideradas as publicações em atas de conferências.

- 3 pontos por livro em que o candidato seja autor ou coautor

- ii) Autoria ou coautoria de capítulos de livros científicos ou técnico-científicos (Máximo 5 pontos)

Obs.: não serão consideradas as publicações em atas de conferências.

Não serão considerados mais de dois capítulos por livro.

- 1 ponto por capítulo de livro em que o candidato seja autor ou co-autor

- iii) Autoria ou coautoria de artigos em revista científica, com revisão por pares (Máximo 20 pontos)

Obs.: Serão considerados os artigos em que o candidato seja autor ou co-autor, de artigos em revistas científicas com revisão por pares. Não serão considerados como artigos, os editoriais, as cartas ao diretor, os resumos ou os documentos similares, nomeadamente os publicados em anexos/edições especiais associados a eventos científicos.

Cabe ao candidato fazer prova da indexação da revista que publicou o artigo.

- 3 pontos por artigo publicado em revista que, à data atual, seja indexada em SJR (scopus) ou JCR (web of science).
- 1,5 pontos por Artigo publicado em revista que, à data atual, seja indexada em outras bases.
- 0,5 pontos por artigo publicado em revista não indexada.

- iv) Outras publicações com relevo para a área de enfermagem (Máximo 2 pontos)

- 0,5 pontos por artigo publicado em revista não indexada, sem revisão por pares.

v) Participação em Conferências e outros Encontros científicos (Máximo 10 pontos)

1- Publicações em atas de conferência/encontros científicos com revisão por pares (Máximo 4 pontos)

Obs.: entende-se por "ata de conferência/ encontros científicos" a publicação, com ISBN ou ISSN, das comunicações/apresentações relativas a eventos científicos.

- 1 ponto por artigo publicado em ata de conferência.
- 0,5 pontos por resumo publicado em ata de conferência.

2- Comunicações orais ou poster (Máximo 3 pontos)

Obs.: serão considerados as coautorias de comunicações livres/pósteres

Para efeitos de contabilização, o póster e a respetiva apresentação, se houver, serão considerados em conjunto, uma só vez.

A atribuição de um prémio de mérito, pela entidade promotora do evento científico, duplica a pontuação calculada para esse póster/comunicação livre.

- 0,5 pontos por cada póster/comunicação livre apresentado em evento científico realizado em país diferente do do candidato ou, se realizado no país de origem do candidato, organizado por entidade com sede em país diferente.
- 0,1 ponto por cada póster/comunicação livre póster/comunicação livre apresentado em evento científico realizado no país de origem do candidato.

3- Participação como orador convidado em congressos, conferências e seminários de natureza científica (Máximo 6 pontos)

- 2 pontos por cada participação como orador convidado.

Obs.: só serão consideradas as comunicações por convite ou as comunicações em painel, identificadas, de forma individualizada, no programa do evento científico.

Considera-se comunicação por convite, as comunicações orais individuais ou em painel estão inscritas no programa do evento científico em que o nome do candidato enquanto autor e o título da respetiva comunicação constem de forma individualizada. Não inclui moderações, comunicações livres, pósteres (com ou sem apresentação), apresentações de livros, ou participação em sessões de abertura/encerramento.

vi) Coordenação/edição de publicações científicas (Máximo 4 pontos)

1 Editor de revistas científicas:

- 2 pontos por revista;

2 Editor/organizador de livros científicos

- 1,5 pontos por livro científico;

3 Membro de comissões editoriais/redatoriais de revistas científicas

- 1 ponto por cada participação.

b) Qualidade e difusão dos resultados de investigação (20 pontos)

i) Número de citações da sua produção científica (Máximo 15 pontos)

Obs.: a pontuação a atribuir terá em consideração o valor do índice H do candidato no sistema de Avaliação H – índice Scopus. O mesmo deve ser obtido entre a data da publicação do edital e do final da apresentação da candidatura do presente concurso.

- Número de pontos igual ao quádruplo do valor do índice H

- 5 pontos por cada projeto de I&D nacional concluído ou em curso, com financiamento pela FCT ou outra entidade externa à instituição de ensino superior/unidade de investigação, que integrou como Investigador principal.
- 3 pontos por cada projeto de I&D nacional concluído ou em curso, não financiado por entidade externa à instituição de ensino superior/unidade de investigação, mas de que tenham resultado publicações em revista científica ou apresentações em evento científico, que integrou como investigador principal.

ii) Membro de projetos de I&D nacionais (máximo 6 pontos)

- 3 pontos por cada projeto de I&D nacional concluído ou em curso, com financiamento pela FCT ou outra entidade externa à instituição de ensino superior/unidade de investigação que integrou como membro da equipa.
- 2 pontos por cada projeto de I&D nacional concluído ou em curso, não financiado por entidade externa à instituição de ensino superior, mas de que tenham resultado publicações em revista científica ou apresentações em evento científico, que integrou como membro da equipa.

iii) Responsável de projetos de I&D internacionais (máximo 10 pontos)

- 10 pontos por cada projeto de I&D internacional concluído ou em curso, com financiamento pela FCT ou outra entidade externa à instituição de ensino superior/unidade de investigação, que integrou como Investigador principal.
- 5 pontos por cada projeto de I&D internacional concluído ou em curso, não financiado por entidade externa à instituição de ensino superior, mas de que tenham resultado publicações em revista científica ou apresentações em evento científico, que integrou como Investigador principal.

iv) Membro de projetos de I&D internacionais (máximo 10 pontos)

- 5 pontos por cada projeto de I&D internacional concluído ou em curso, com financiamento pela FCT ou outra entidade externa à instituição de ensino superior/unidade de investigação, que integrou como membro da equipa.
- 3 pontos por cada projeto de I&D internacional concluído ou em curso, não financiado por entidade externa à instituição de ensino superior, mas de que tenham resultado publicações em revista científica ou apresentações em evento científico, que integrou como membro da equipa.

d) Orientação de trabalhos académicos (15 pontos)

i) Orientação ou coorientação de tese de doutoramento ou pós-doutoramento concluídos (máximo 15 pontos)

- 15 pontos pela orientação/coorientação de cada tese doutoramento ou pós-doutoramento concluída e aprovada.

ii) Orientação/coorientação de dissertação de mestrado/trabalho de projeto/estágio com relatório final (Máximo 15 pontos)

- 3 pontos pela orientação/coorientação de cada dissertação de mestrado/trabalho de projeto/estágio com relatório final, já concluída.

e) Participação em júris (10 pontos)

i) Participação em júris de doutoramento, como arguente (Máximo 10 pontos)

- 5 pontos por cada participação em júris de doutoramento, como arguente.

ii) Participação em júris de mestrado, como arguente (Máximo 5 pontos)

- 1 ponto por cada participação em júris de mestrado, como arguente.

iii) Participação em júris de doutoramento, como vogal (Máximo 3 pontos);

- 1 ponto por cada participação como vogal de júri de doutoramento (não orientador/coorientador ou arguente)

iv) Participação em júris de mestrado, como presidente (Máximo 3 pontos)

- 1 ponto por cada participação em júri de mestrado, como presidente;

v) Participação em júris de mestrado, como vogal (não orientador/coorientador ou arguente) (Máximo 2 pontos)

- 0,5 pontos por cada participação como vogal de júri.

vi) Participação em outros júris académicos (projetos de doutoramento) (Máximo 2 pontos)

- 0,5 pontos por cada participação como vogal de júri.

vii) Participação em júris de licenciatura, como presidente (Máximo 1 ponto)

- 0,2 pontos por cada participação como presidente de júri.

viii) Participação em júris de licenciatura, como arguente (Máximo 1 ponto)

- 0,2 pontos por cada participação como arguente.

ix) Participação em júris para atribuição do título de Especialista (Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto de 2009) (Máximo 3 pontos)

- 1 ponto por cada participação (como presidente ou vogal) em júris para atribuição do título de Especialista.

f) Transferência de conhecimento (5 pontos)

i) Patentes e protótipos (Máximo 5 pontos)

Obs.: só serão consideradas as patentes com o registo já concluído.

- 5 pontos por cada registo de patente.

ii) Prestação de serviços a instituições externas (Máximo 5 pontos)

- 5 pontos por cada atividade.

Obs.: só serão consideradas as atividades certificadas pela ies.

g) Prémios, bolsas e distinções (5 pontos)

i) Prémios científicos, académicos e distinções de sociedades científicas ou de entidades públicas e privadas (Máximo 4 pontos)

Obs.: neste parâmetro serão consideradas as distinções, os reconhecimentos públicos, os prémios técnico-científicos relevantes, na área da saúde ou da educação, de caráter individual ou coletivo – tendo, neste caso, de o candidato estar individualmente mencionado – atribuídas por entidade pública ou privada.

- 2 pontos por cada distinção ou prémio atribuído por entidade estrangeira.
- 1 ponto por cada distinção ou prémio atribuído por entidade nacional.

ii) Bolsa para períodos de estudo ou de trabalho e estadias em centros de investigação ou em instituições internacionais. (Máximo 4 pontos)

- 2 pontos por cada período de estudo ou de trabalho e estadias em centros de investigação ou em instituições internacionais.

iii) Participação em mobilidade internacional (Erasmus). (Máximo 4 pontos)

Obs.: apenas serão consideradas as missões de ensino realizadas em instituições de ensino superior, sediadas em país diferente do país da instituição de origem do candidato, comprovada documentalmente com menção das horas lecionadas.

- 2 pontos por cada missão de ensino com lecionação ≥ 10 horas;
- 1 ponto por missão de ensino com lecionação até 10 horas.

Na avaliação da capacidade pedagógica (CP – 40%) são objeto de ponderação os seguintes parâmetros e itens:

a) Funções docentes (50 pontos):

i) Experiência e qualidade do trabalho pedagógico:

1 Experiência letiva na área de enfermagem (Máximo 25 pontos);

- 1 ponto por cada ano letivo de atividade docente efetiva.

Obs.: um ano de atividade letiva pressupõe a contratação em regime de tempo integral e a lecionação efetiva de aulas (teóricas, teórico-práticas, práticas, orientação tutorial, seminários ou orientação de ensino clínico/estágio) nesse ano letivo.

2 - Unidades curriculares distintas lecionadas em ciclos de estudo na área do concurso (Máximo 15 pontos);

Obs: So é considerada a atividade letiva exercida nos últimos 5 anos.

- 2 pontos por cada UC lecionada no 1º ciclo de estudos;
- 3 pontos por cada UC lecionada no 2º ciclo de estudos.

3 - Elaboração/responsabilidade de programas de unidades curriculares na área do concurso (Máximo 10 pontos)

Obs: só serão consideradas as propostas de programas curriculares em que o candidato participou e que tenham sido comprovadas pelo órgão/estrutura legal e estatutariamente competente da IES.

Cabe ao candidato apresentar evidências que comprovem o respetivo envolvimento na proposta e a aprovação da mesma pelo CTC.

- 2 pontos por cada proposta de programa de unidade curricular aprovada de curso de mestrado;
- 1 ponto por cada proposta de programa de unidade curricular aprovada de curso de licenciatura;

- 0,5 puntos por cada propuesta de programa de unidad curricular de curso no conferente de grau (CPLEE, pós-graduação com ≥ 30 ECTS).

4 - Elaboração de manuais e material de apoio à atividade docente (Máximo 5 pontos)

Obs: Produção ou coprodução de documentos e outros materiais de caráter didático como textos de apoio, filmes ou outros instrumentos utilizados nas atividades letivas (não são considerados os documentos correntes para a lecionação ou funcionamento da unidade curricular, como diapositivos, guias de orientação ou documentos de avaliação).

Só serão aceites os materiais validados/reconhecidos como relevantes por deliberação do Conselho Pedagógico ou do Conselho Técnico-Científico, ou outra estrutura orgânica competente para o efeito. Cabe ao candidato, fazer prova da validação/reconhecimento dos materiais didáticos.

- 1 ponto por cada manual/material de apoio produzido ou coproduzido pelo candidato.

5 - Coordenação pedagógica-responsabilidade de unidades curriculares, coordenação/ participação em grupos ou comissões de avaliação institucional de cursos com apresentação de relatórios (Máximo 15 pontos)

Obs.: as unidades curriculares, cuja designação seja modificada por força da alteração do plano de estudos, só serão pontuadas uma vez. Unidades curriculares lecionadas em mais do que um curso ou unidades curriculares análogas, ainda que com designações distintas, serão pontuadas uma só vez.

Só serão considerados os grupos/comissões formalmente constituídos, por deliberação do órgão competente, que concluíram a avaliação de um curso, com a apresentação do respetivo relatório.

- 2 pontos pela coordenação de unidade curricular de curso de mestrado ou CPLEE, por cada ano letivo.
- 1 ponto pela coordenação de unidade curricular de curso de licenciatura, por cada ano letivo.

b) Colaboração Pedagógica com outras instituições (10 pontos):

i) Colaboração pedagógica com instituições de ensino superior nacionais (Máximo 10 pontos)

- 10 pontos se ≥ 50 horas de aulas lecionadas.
- 5 pontos se ≥ 25 e < 50 horas de aulas lecionadas.
- 2 pontos se ≥ 10 e < 25 horas de aulas lecionadas.

ii) Colaboração pedagógica com instituições de ensino superior internacionais (Máximo 10 pontos)

Obs: não serão consideradas lecionações integradas em programas de mobilidade internacional (Erasmus).

- 10 pontos se ≥ 25 horas de aulas lecionadas.
- 5 pontos se ≥ 10 e < 25 horas de aulas lecionadas.
- 2 pontos se < 10 horas de aulas lecionadas.

iii) Colaboração pedagógica com outras instituições/organizações públicas e privadas, nacionais e internacionais (Máximo 3 pontos)

- 3 pontos se ≥ 50 horas de aulas lecionadas.
- 2 pontos se ≥ 25 e < 50 horas de aulas lecionadas.
- 1 pontos se < 50 horas de aulas lecionadas.

c) Outras orientações de natureza pedagógica (30 pontos)

i) Orientação de trabalhos de licenciatura ou equivalente (concluídos); (Máximo 15 pontos)

- 1 ponto pela orientação de cada trabalho de licenciatura concluído e aprovado.
- ii) Orientação de trabalhos de pós-graduação (concluídos); (Máximo 10 pontos)
- 1 ponto pela orientação de cada trabalho de pós-graduação concluído e aprovado.

iii) Orientação de estágios (Máximo 15 pontos)

Obs.: só serão consideradas as orientações traduzidas em lecionação da componente de ensino clínico (estágio (E) ou ensino clínico (EC), nos últimos 5 anos letivos.

- 15 pontos se ≥ 700 horas anuais de aulas E e EC lecionadas.
- 10 pontos se ≥ 500 e <700 horas anuais de aulas E e EC lecionadas.
- 5 pontos se ≥ 100 e <500 horas anuais de aulas E e EC lecionadas.

d) Outras atividades relevantes para o desempenho pedagógico que o júri julgue relevante na área de enfermagem (10 pontos).

- 5 pontos por cada atividade.

Obs.: só serão consideradas as atividades certificadas pela ies.

Na avaliação de outras atividades relevantes (OAR – 20%) para a missão da instituição são objeto de ponderação os seguintes parâmetros e itens:

a) Exercício de cargos e funções de gestão e organizacionais (40 pontos):

i) Desempenho de cargos ou atividades de direção (Máximo 40 pontos)

Obs.: neste subcritério apenas será considerado o exercício efetivo da função principal, contabilizado em anos completos.

Não será considerado o tempo de atividade como membro de órgão, unidade ou comissão que o candidato integre por inerência, ou que decorra do exercício do cargo ou função que ocupa.

Na pontuação dos cargos serão consideradas outras designações dos mesmos com funções similares.

A pontuação das funções de coordenação (ou similares) não é acumulável com a de membro do mesmo órgão, unidade ou comissão.

- 10 pontos por cada ano completo de exercício efetivo do cargo de Presidente/Vice-Presidente de IES (Máximo 40 pontos).
- 8 pontos por cada ano completo de exercício efetivo do cargo de Presidente/Diretor de escola ou coordenador de unidade funcional. (Máximo 40 pontos).
- 5 pontos por cada ano completo de exercício efetivo do cargo de Vice presidente/Subdiretor de escola ou Provedor do estudante. (Máximo 30 pontos).
- 4 pontos por cada ano completo de exercício efetivo como membro do Conselho Geral ou de órgão consultivo. (Máximo 20 pontos)

ii) Presidente/Coordenador de órgãos colegiais (Máximo 30 pontos)

- 5 pontos por cada ano completo de exercício efetivo como Presidente do Conselho Técnico-Científico (Máximo 30 pontos).
- 4 pontos por cada ano completo de exercício efetivo do cargo de Vice-Presidente do CTC ou membro da Comissão permanente do CTC ou Presidente do Conselho Pedagógico ou Presidente do Conselho de representantes (Máximo 30 pontos).
- 3 pontos por cada ano completo de exercício efetivo do cargo de Vice-Presidente do Conselho Pedagógico (Máximo 20 pontos).

iii) Coordenador de Área Científica ou Departamento (Máximo 15 pontos)

- 3 pontos por cada ano completo de exercício efetivo como Coordenador de Unidade Técnico-científica (Máximo 15 pontos).
- 1,5 pontos por cada ano completo de exercício efetivo do cargo de Coordenador de área científica (Máximo 10 pontos).

iv) Coordenador/Cocoordenador de unidades ou laboratórios de ensino e de investigação, desenvolvimento e inovação (Máximo 20 pontos)

- 4 pontos por cada ano completo de exercício efetivo como Coordenador/Cocoordenador de unidades ou laboratórios de ensino e de investigação, desenvolvimento e inovação (Máximo 20 pontos).

v) Coordenador de curso (Máximo 20 pontos)

- 4 pontos por cada ano completo de exercício efetivo de funções de coordenador de curso de licenciatura;
- 3 pontos por cada ano completo de exercício efetivo de funções de coordenador de curso de mestrado ou pós-licenciatura de especialização;
- 1 ponto por cada ano completo de exercício efetivo de funções de coordenador de curso não conferente de grau, com ≥ 30 ECTS.

vi) Membro de comissões científicas de mestrado (Máximo 5 pontos):

Obs.: Só serão consideradas as comissões formalmente constituídos, criados por decisão do órgão competente, cuja atividade esteja concluída e tenha dado lugar à elaboração de um relatório.

O candidato deverá fazer prova de que estão reunidos os requisitos de criação e funcionamento.

As funções de coordenação e de membro da mesma comissão não são acumuláveis.

- 1 ponto por cada ano completo de exercício efetivo de coordenador da comissão que integrou.
- 0,5 pontos por cada ano completo de exercício efetivo de membro da comissão que integrou.

vii) Membro de Comissão Institucional (Máximo 5 pontos)

Obs.: Só serão consideradas as comissões formalmente constituídos, criados por decisão do órgão competente, cuja atividade esteja concluída e tenha dado lugar à elaboração de um relatório.

O candidato deverá fazer prova de que estão reunidos os requisitos de criação e funcionamento.

As funções de coordenação e de membro da mesma comissão/grupo de trabalho não são acumuláveis.

Não será considerada o exercício de funções em unidades, departamentos ou outros órgãos previstos nos Estatutos da IES, já tido em conta em outros critérios.

- 1 ponto por cada comissão que coordenou.
- 0,5 pontos por cada comissão que integrou.

viii) Outros cargos e funções de gestão, coordenação e organização (Máximo 5 pontos)

- 1 ponto por cada por cada ano completo de exercício efetivo de cargo ou função de gestão, coordenação e organização não constante nas alíneas anteriores.

b) Atividades de extensão e de avaliação de projetos e instituições (15 pontos):

- 15 pontos por cada participação como presidente de júri/comissão de avaliação de cursos /instituições (A3ES).
- 10 pontos por cada participação como vogal/membro de júri/comissão de avaliação de cursos /instituições (A3ES).
- 10 pontos por cada participação como presidente de júri/comissão de avaliação de projetos/prêmios ou distinções.
- 5 pontos por cada participação como vogal/membro de júri/comissão de avaliação de projetos/prêmios ou distinções.

c) Participação em júris de concursos de pessoal docente (10 pontos)

Obs.: neste subcritério serão considerados os concursos públicos de contratação de docentes (no âmbito do ECPDESP, bolsas de recrutamento) concluídos.

Não se consideram os membros suplentes do júri que não tenham exercido efetivamente funções.

- 5 pontos por cada júri em que participou como Presidente.
- 3 pontos por cada júri em que participou como Membro.

d) Participação em comissões/grupos de trabalho com relatórios elaborados (15 Pontos):

Obs.: neste subcritério apenas será considerado o exercício efetivo de funções, contabilizado em anos completos.

Não será contabilizado o tempo de atividade como membro da comissão/grupo de trabalho que o candidato integre por inerência, ou que decorra do exercício do cargo ou função que ocupa.

Na pontuação dos cargos, serão consideradas outras designações com funções similares.

A pontuação das funções de coordenação (ou similares) não é acumulável com a de membro da mesma comissão/grupo de trabalho.

- 5 pontos por cada ano completo de exercício efetivo de funções de coordenador da Comissão para a qualidade e avaliação.
- 4 pontos por cada coordenação de grupo/comissão institucional de avaliação de curso(s).
- 3 pontos por cada ano completo como membro da Comissão para a qualidade e avaliação.
- 2 pontos por cada grupo/comissão institucional de avaliação de curso(s) que integre como membro (não coordenador).

e) Outras atividades relevantes para o ensino e investigação, designadamente serviço à comunidade no âmbito da missão da instituição (10 pontos);

Obs.: Só serão consideradas atividades formalmente reconhecidas por órgão competente, comprováveis por relatório.

As funções de coordenação e de participação na mesma atividade não são acumuláveis.

Não serão consideradas atividades inerentes ao exercício de funções em unidades, departamentos ou outros órgãos previstos nos Estatutos da IES, já tido em conta em outros critérios.

- 5 pontos por cada atividade desenvolvida em colaboração/parceria com entidades da comunidade, que coordenou.
- 2,5 pontos por cada atividade desenvolvida em colaboração/parceria com entidades da comunidade, que integrou.

f) Participação em organizações de interesse científico, profissional, social ou cultural, nacionais e internacionais (10 pontos).

Obs.: em cada ano, pelo exercício acumulado de cargos e funções, a pontuação máxima não poderá ultrapassar 1 ponto.

- 2 pontos por cada ano completo como presidente de órgão social da Ordem dos Enfermeiros.
- 1 ponto por cada ano completo como membro efetivo de órgão social da Ordem dos Enfermeiros ou como presidente de órgão social de sociedade científica ou de organização profissional.
- 0,5 pontos por ano completo como membro efetivo de órgão social de sociedade científica ou de organização profissional.

A classificação Final (0 - 100 pontos), é resultante da fórmula $CF = (0,40 \cdot DTCP + 0,40 \cdot CP + 0,20 \cdot AOG)$.

A Presidente de júri:



Assinado por: Arminda da
Conceição dos Santos Guerra e
Lopes
Identificação: BI05371445
Data: 2023-06-27 às 14:07:12

Arminda da Conceição dos Santos Guerra e Lopes

O Secretário:

O Presidente da ESEL,
João Carlos Barreiros dos Santos



Assinado de forma
digital por
[Assinatura
Qualificada] João
Carlos Barreiros dos
Santos
Dados: 2023.06.27
15:22:15 +01'00'

João Carlos Barreiros dos Santos